



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 047/98

**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

D=E=C=R=E=T=A

ARTIGO 1º) Fica a Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.100,00** (vinte e cinco mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

03	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01	Setor de Administração	
19.4-3132.01-03.07.0212.003	Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
03.02	Setor de Finanças	
28.8-3191.01-02.04.0132.007	Sentenças Judiciais	R\$ 5.100,00
29.1-4354.01-03.08.0321.005	Amortização Dívida INSS/FGTS	R\$ 10.000,00
04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.03	Fundo Municipal de Saúde	
129.0-3222.01-08.42.1882.009	Transf. A Estado e Dist. Federal	R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º) O Crédito Suplementar a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.04	Setor de Merenda Escolar	
52.1-3120.01-13.75.4272.010	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06	DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA	
06.01	Setor de Engenharia	
93.2-4130.01-10.57.3161.038	Investim. Em Reg. Exec. Especial	R\$ 10.000,00
07	DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS	
07.02	Setor de Vias Públicas	
108.3-4110.04-10.58.3231.023	Obras Instalações – Calc/G.Sar	R\$ 5.100,00
07.06	Setor de Abastecimento	
124.5-3120.01-04.16.0972.020	Material de Consumo	R\$ 5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 17 DE NOVEMBRO DE 1998


ANTONIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária